

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Sindicância, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 16, do Regimento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída através desta Portaria Comissão Própria de Sindicância, para apurar situação de denúncia anônima realizada na 55ª Delegacia Policial de Mandaguari, conforme segue:

Prof. Me. José Natal de Oliveira  
Prof.ª Esp. Helena Maria Moura Peres  
Prof.ª Me. Heloisa Aparecida Sobreiro Moreno

**Art. 2º** - Fica designado o Professor José Natal de Oliveira como presidente desta comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

**PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Diretor

**Publicado por:**  
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**B2F3D703

### **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 27/2021**

**SÚMULA:** Estabelece normas para realização de aulas remotas (on-line), em função da pandemia do Covid 19, após ouvido o Conselho Departamental em reunião realizada no dia 31 de março de 2021.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Decreto Municipal n. 165/2021, de 10 de março de 2021.

Considerando o crescente índice de contaminação pelo coronavírus, e elevado número de óbitos de pessoas doentes, Considerando que a FAFIMAN recebe professores e acadêmicos de várias cidades da região, podendo transformar-se em polo irradiador do coronavírus.

Considerando os decretos desses municípios que restringem o trânsito de pessoas a partir das 20 horas

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 março de 2021, do Governador do Estado do Paraná;

Considerando decisão do Conselho Departamental, em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a suspensão as aulas presenciais na FAFIMAN no período de até o dia 15 de abril, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.

**Art. 2º.** As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.

**Art. 3º.** Fica todo Professor da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para ministrar suas aulas, conforme horário através da plataforma ZOOM ou Google Meet.

**Art. 4º.** Estabelecer novo horário de atendimento ao público enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais: das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021

**PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER**  
Diretor

**Publicado por:**  
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**E50DAB4D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### **EDITAL Nº 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA**

#### **EDITAL Nº 033/2021**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA**

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PSQUIATRA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos psiquiatras aptos a serem convocados para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;

. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito,

devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

## DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (RS)
01+CR*	MÉDICO PSQUIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	RS 6.521,04

CR\*(cadastro reserva)

## ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal nº3204/2019, de médico clínico geral e especialidades:

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade;  
Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolos definidos;  
Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;  
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;  
Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;  
Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;  
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;  
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;  
Executar outras atividades correlatas ao cargo.  
São atribuições do Médico Psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Executar outras atividades correlatas a especialidade.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail:

**pssmandaguari@gmail.com, DAS 00:00H DO DIA 01 DE ABRIL ATÉ A 00:00H DO DIA 09 DE ABRIL.**

## DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. Cópia escaneada da ficha de inscrição ( ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;  
7.2. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;  
7.3. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;  
7.4. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;  
7.5. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;  
7.6. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Médico ( CRM);  
7.7. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB);

7.8. Cópia escaneada e visível ( frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional ( pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS

7.9. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em psiquiatria, podendo este ser, cumulativamente ou não, à escolha do candidato:

7.9.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico psiquiatra

7.9.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área de psiquiatria

7.9.3. Cópia de Contratos ( especificando o tempo de trabalho ) na área de psiquiatria

7.9.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de psiquiatria.

## DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS ( vide item 6 ) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição. A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, ( ANEXO III), podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de REPROVAÇÃO da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

## DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 05 de Abril até a 00:00h do dia 13 de Abril, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 15 de Abril
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 19 de Abril
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 a 23 de Abril
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 26 de Abril

## DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo ( ANEXO II):

## MÉDICO PSQUIATRA

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria OU título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)*	30 Pontos*
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC ( 2,0 pontos cada título)	Até 10 pontos**
Mestrado em Psiquiatria	15 pontos
Doutorado	15 pontos
Tempo de atividade na especialidade de psiquiatria	Até 10 pontos***
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o peso de 30 ponto apenas a UM dos títulos mencionados na categoria ( Residência OU Especialização em psiquiatria, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos)

\*\* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos conforme ..., com teto máximo de 10 pontos

\*\*\* Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano ( 12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 pontos a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso das e de da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e da Secretaria.

#### DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedido de RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail pssmandaguari@gmail.com, onde será respondida pela Banca examinadora nos moldes do ANEXO IV.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

#### DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

15.2. Gozo dos direitos políticos;

16.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

17.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

18.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

19.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

19.8. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

6.1.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

6.1.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

6.1.12. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

6.1.13. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

#### DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do

Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

6.2.1. RG – Carteira de Identidade

6.2.2. CPF- Cadastro de Pessoa Física

6.2.3. Título de Eleitor

6.2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento

6.2.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação

6.2.6. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

6.2.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

6.2.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

6.2.9. Comprovante de Escolaridade

6.2.10. Registro de Órgão Responsável

6.2.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

6.2.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

6.2.13. 02 Fotos 3x4

6.2.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

6.2.15. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))

6.2.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

6.2.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*

6.2.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*

6.2.19. Formulário de Cadastro de Pessoas\*

6.2.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

6.2.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

6.2.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*

6.2.23. Exame Admissional.

#### A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do

exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 31 de Março de 2021

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**60AE0242

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021.**

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015 e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

**NOTIFICA**

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6574-03	A DA SILVA VRENNALIMENTOS	2/13924
6018-03	ALDEVINO MONTEIRO	1/4784
6037-03	CLAUDEMIR ANTUNES	1/13494
6009-03	ESTAMPARIA SÃO JOÃO	1/1372
6024-03	JAU AGROPECUÁRIA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	1/13181
6043-03	JOSE FERNANDO DA SILVA	1/15945
6554-03	JOSE LUIZ BUENO	1/9725
6044-03	KLEBER HENRIQUE MENDES	1/13257
6567-03	LINA MOREIRA DE MELO	1/15372
6015-03	REGINALDO ESTEVAM E OUTROS	1/2203
6579-03	ROSILENE RAMOS ERMENEGILDO DA CRUZ	1/18761
6566-03	SAMUEL AUGUSTO	1/15375
6026-03	V CAITANO CONFECÇÕES-ME	1/12945

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6008-03	ITAMAR SOLOPAK	1/1353
6013-03	JOSE ESTEVES VARGAS	1/6755
6573-03	JOSE MEDEIROS E OUTROS	1/3608
6517-03	LUCIANO SIQUEIRA VIANA E CLAUDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1/17586
2001-03	LUIZ FERNANDO SIQUEIRA	1/8543
6039-03	MARIA JOSE BARBOSA	1/13493
6004-03	RICARDO CESAR BASSETO E SUA ESPOSA	1/1369
6524-03	SILVIA RIBEIRO DA SILVA	1/16875

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Mandaguari, 05 de abril de 2021

**Publicado por:**

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**83C35C96

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 185/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE**

**DECRETO Nº. 185/2021**

**Súmula:** Nomeia e inclui em substituição membro integrante da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeada e incluídas em substituição a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 087/2020, de 05.03.2020, a saber:

Condição	Nome	Orgãos, Entidades e instituições
Titular	Marcela Jesus da Rochaem substituição a Vanessa Aparecida Rossetto de Faria	Trabalhadores da Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**AF967C63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 211/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº. 211/2021**

**Súmula:** Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CONCURSO PÚBLICO			
Reginaldo da Silva de Souza	01/04/2021	Tratorista	072.268.839-37	9.861.075-8	24/11/1989